# RESOLUÇÃO N.º 14/2019

**SÚMULA:** Dispõem sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Eli do Carmo Schubert Teodoro, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** – Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, inscrita no CNPJ nº 78.105.855/0001-74.

**Parágrafo único** – Fica também autorizada a desfiliação a qualquer tempo, por interesse do Presidente, que a fará através de Resolução específica com esta finalidade.

**Art. 2º** – Também fica autorizada a contribuição associativa mensal, a qual deverá ser feita em conformidade com o valor fixado pela Assembleia Geral da ACAMOP.

**Art. 3º** – Deverá ser designada dotação orçamentária específica para pagamento das mensalidades, dispensando-se contrato formal, sendo que a Mesa Diretora deverá tomar as providências necessárias para a filiação

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 21 de maio de 2019.

**Eli do Carmo Schubert Teodoro**
**Presidente**

*CLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**A5E05A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 13/2019

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivo a Resolução nº 07/2019, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Eli do Carmo Schubert Teodoro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica alterado o inciso III do artigo 1º da Resolução nº 07/2019, de 23 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"III – a utilização do veículo por vereador, somente poderá ocorrer após a deliberação da Presidente, e a utilização por esta, somente após deliberação da 1ª Secretária da Mesa;"

Art. 2º – Fica acrescentado o inciso VIII no artigo 4º da Resolução nº 07/2019, de 23 de abril de 2019, com a seguinte redação:

"VIII – caso tenha recebido alguma multa por infração de trânsito, logo que recebida pela Câmara Municipal de Vereadores, o usuário será cientificado, e caso não faça o pagamento em até 05 (cinco) dias da notificação, deverá o valor da multa ser descontado na folha de pagamento do mesmo."

Art. 3º – Ratificam-se as demais disposições.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 21 de maio de 2019.

*ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO*
Presidente

**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
**Código Identificador:**30A04344

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 14/2019

SÚMULA: Dispõem sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores à Associação de Câmaras e Vere- adores do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Eli do Carmo Schubert Teodoro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, inscrita no CNPJ nº 78.105.855/0001-74.

**Parágrafo único** – Fica também autorizada a desfiliação a qualquer tempo, por interesse do Presidente, que a fará através de Resolução específica com esta finalidade.

Art. 2º – Também fica autorizada a contribuição associativa mensal, a qual deverá ser feita em conformidade com o valor fixado pela Assembleia Geral da ACAMOP.

Art. 3º – Deverá ser designada dotação orçamentária específica para pagamento das mensalidades, dispensando-se contrato formal, sendo que a Mesa Diretora deverá tomar as providências necessárias para a filiação

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 21 de maio de 2019.

*ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO*
Presidente

**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
**Código Identificador:**3FA9151D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.589/19

DECRETO Nº 3.589/19
Data 21.05.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.786/18, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 04.00 | SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA | |
| 04.01 | DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE | |
| 0412300042.007000 | Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade | |
| 3.1.90.94.00(68)-000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 28.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09.00 | SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 09.05 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 1339200132.038000 | Manutenção do departamento de Cultura | |
| 3.3.90.39.00(470)-000 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ 5.000,00 |

TOTAL ..... R$ 33.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

| | | |
|---|---|---|
| 04.00 | SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA | |
| 04.01 | DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE | |
| 0412300042.007000 | Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade | |
| 3.1.90.11.00(66)-000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ 33.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09.00 | SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 09.05 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 1339200132.038000 | Manutenção do departamento de Cultura | |
| 3.3.90.32.00(467)-000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 5.000,00 |

TOTAL ..... R$ 33.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.